



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 24/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: seis de novembro de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e trinta e oito minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quarta reunião, ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETES/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZASSEIS (16) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Segunda Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezasseis (16) de outubro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETES/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA TRINTA (30) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Terceira Reunião, Extraordinária, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo

à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CRISTIANA MARIA ALMEIDA CERVEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cristiana Maria Almeida Cerveira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cristiana Maria Almeida Cerveira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A HELENA SOFIA CERVEIRA RODRIGUES FERREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Helena Sofia Cerveira Rodrigues Ferreira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Helena Sofia Cerveira Rodrigues Ferreira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DIOGO LACERDA NEVES SIMÕES.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Diogo Lacerda Neves Simões, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Diogo Lacerda Neves Simões, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ALBERTO MANUEL DA SILVA ALVES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de abril de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Alberto Manuel da Silva Alves, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia,

designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Alberto Manuel da Silva Alves, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de setenta e seis euros e setenta e quatro centimos (€ 76,74);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Alberto Manuel da Silva Alves, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA BELA SANTOS HENRIQUES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias

não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de novembro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo

(28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ARTUR AUGUSTO RAFAEL, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Artur Augusto Rafael, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea a) do seu número um (1), na medida em que tem cinquenta e cinco anos de idade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Artur Augusto Rafael, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Comparticipação de Despesas com Medicamentos”, prevista na alínea a), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS PROCEDIMENTAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO DE NATAL EM ANADIA – DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a entidades na realização de eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada

legislação, respetivamente, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, designadamente apoiar e promover o Comércio Local do Concelho, desenvolvendo ações de promoção e valorizando a compra no comércio tradicional, como o Sorteio de Natal no Comércio Local;-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu, e está a implementar, o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Consideradas as parcerias que vêm sendo estabelecidas com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, associação que tem como principal missão promover, apoiar, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, bem como contribuir para o desenvolvimento económico e social da Bairrada;-----

---- Considerada a importante função que o Comércio Tradicional desempenha dentro do espaço urbano, porquanto, para além de o humanizar, potencia a dinamização social, económica e cultural;-----

---- Considerado, igualmente, o seu contributo para a manutenção e para o desenvolvimento do comércio local, promovendo a sustentabilidade das empresas e dos postos de trabalho do concelho;-----

---- Considerando que um comércio vivo proporciona, também, uma zona saudável de lazer e de maior animação cultural, tornando as localidades mais apelativas para viver, visitar, fazer compras, trabalhar e recomendar;-----

---- Considerada a aposta do Município de Anadia na dinamização do comércio local, muito importante para dar mais vida à cidade, atrair pessoas para fazer as suas compras localmente, e para usufruir dos espaços e ações que disponibiliza no decorrer da época natalícia;-----

---- Considerando, ainda, que a ACIB, com o objetivo de dinamizar o Comércio Local do concelho, se propõe desenvolver um conjunto de atividades, em complemento às ações que serão promovidas pelo Município de Anadia nesta época;-----

---- Tendo em linha de conta o sucesso das anteriores edições do Sorteio de Natal, que envolveram comerciantes e consumidores (do concelho e de fora), com uma notória evolução do número de estabelecimentos participantes entre a primeira e a terceira edição, e a expectativa de uma ainda maior participação na edição de dois mil e dezanove (2019);-----

---- Em face do exposto, e com o objetivo de dinamizar o comércio tradicional do concelho, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo se associe à iniciativa a promover pela Associação Comercial e Industrial da Bairrada, mediante a aprovação das normas procedimentais do “Sorteio de Natal do

Comércio Local de Anadia dois mil e dezanove (2019)”, anexas à presente proposta, e, por forma a dar cumprimento ao artigo nono (9.º) das mesmas, a autorização das despesas inerentes às transferências a efetuar ao comércio local, correspondentes aos prémios a atribuir aos estabelecimentos comerciais sorteados, no montante total de quatro mil e quinhentos euros (€ 4.500,00).-----

---- A Senhora Presidente propõe, igualmente, que o Executivo delibere autorizar o pagamento à Associação Comercial e Industrial da Bairrada, no valor de nove mil e seiscentos euros (€ 9.600,00), destinado a fazer face às despesas inerentes ao desenvolvimento das restantes iniciativas, constantes do documento anexo, no âmbito da animação de Natal em Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. CABAZES DE NATAL DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia, no âmbito das atividades da área social, pretende atribuir cem (100) cabazes de Natal, no próximo mês de dezembro. De acordo com o trabalho desenvolvido nos últimos anos, no serviço de ação social, a Técnica considera que será uma mais valia a atribuição de cabazes na época natalícia às famílias em situação de maior vulnerabilidade ao nível social e económico do concelho.-----

---- O objetivo principal da atribuição dos cabazes de Natal é assinalar a época natalícia com bens alimentares próprios desta época junto das famílias do concelho que têm maior dificuldade em aceder aos mesmos.-----

---- Na seleção das famílias, a quem poderão ser atribuídos os cabazes, a Técnica propõe ter por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pela Câmara Municipal de Anadia e por outras entidades parceiras da Rede Social de Anadia).-----

---- Nesses termos, a Técnica sugere que os destinatários dos cabazes de natal no ano dois mil e dezanove (2019) sejam as famílias já acompanhadas nas seguintes medidas de política social/projetos:-----

---- - Projeto Ser+ em Anadia - CMA: Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades;-----

---- - Apoio na Medicação (pessoas com sessenta (60) ou mais anos) – CMA: Medida que visa a atribuição de uma comparticipação no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) (ano civil) a pessoas com sessenta (60) ou mais anos, que se encontrem em uma situação de carência económica e social;-----

---- - Fundo Social – CMA: Medida de apoio a estratos sociais mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares;-----

---- - Apoio ao Arrendamento Urbano para fim habitacional – CMA: Medida que consiste na atribuição de um

benefício para apoio ao pagamento da renda, destinado a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente;-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia – é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social, bem como em situações de emergência social;-----

---- - Rendimento Social de Inserção – é uma medida de proteção social criada pelo Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas ou famílias que se encontrem em situação de grave carência económica e em risco de exclusão social;-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia – é uma instituição não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens;-----

---- - Resposta de Atendimento e Acompanhamento Social – é uma resposta atípica, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica, na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social. No concelho de Anadia apenas existe uma resposta atípica, dinamizada pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos;-----

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Dificuldade Intelectual e Desenvolvimental: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com incapacidade. Estas famílias serão sinalizadas pela instituição que desenvolve trabalho nesta área, a APPACDM de Anadia;-----

---- - Apoio a Famílias acompanhadas no âmbito da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Anadia: visa apoiar famílias com carência económica que sejam acompanhadas pela UCC de Anadia, no âmbito da saúde mental.-----

---- A Técnica propõe, à semelhança de anos anteriores, a atribuição de cem (100) cabazes de Natal.-----

---- Informa, ainda, de que, caso seja aprovada a atribuição de cabazes de Natal, haverá uma articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia, que também irão ceder cabazes de Natal, por forma a que não ocorra duplicação na entrega.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, e de acordo com a mesma, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de cem (100) cabazes de natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, e autorizar, igualmente, a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de cinco mil euros (€ 5.000,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alteração da Tabela de Preços do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, e de acordo com o previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras.-----

---- No exercício dessas competências, e no seguimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que impunha a adequação dos Regulamentos Municipais ao novo Regime Geral das Taxas para as Autarquias e a sua assonância com certos e determinados princípios orientadores e matriciais a qualquer relação jurídico-tributária, nomeadamente os princípios da proporcionalidade, da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, o Município de Anadia elaborou o Projeto de Regulamento de Taxas do Município, o qual foi submetido a inquérito público. Devido a essa nova redação, fruto de uma reestruturação e redefinição do anterior Regulamento e das taxas incluídas na respetiva Tabela, afigurou-se imperioso proceder igualmente à elaboração de uma Tabela de Preços do Município de Anadia, designadamente, devido à consideração de determinados incisos da Tabela de Taxas, como preços.-----

---- Com o enquadramento na legislação em vigor, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezanove (19) de abril de dois mil e dez (2010), aprovou a proposta de Tabela de Preços do Município de Anadia, que entrou em vigor no dia um (01) de maio do mesmo ano.-----

---- De acordo com o artigo 19.º, da Tabela de Preços do Município de Anadia, esta é atualizada automaticamente, em cada ano, através da aplicação do índice de inflação verificado no ano anterior, publicado pela entidade competente, atualmente o Instituto Nacional de Estatística, I.P., entrando em vigor no mês seguinte ao da publicação oficial do referido índice de inflação, com exceção da atualização dos preços prevista para o Complexo de Piscinas a que se refere o artigo 6.º da Tabela, que entrará em vigor a um de setembro de cada ano.--

---- Em cumprimento do consagrado no artigo 12.º, do Decreto-lei n.º 385/99, de 28 de setembro, quanto à necessidade de regulamentação das instalações desportivas, foi aprovado o Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais de Anadia, pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de junho de dois mil e dois (2002), sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião de cinco (05) de junho do mesmo ano.-----

---- O mencionado Regulamento foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 190, de 19 de agosto, através do Edital n.º 397/2002, e entrou em vigor decorridos quinze (15) dias.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a empreitada de Requalificação do Edifício das Piscinas Municipais no âmbito da Eficiência Energética, promovida pelo Município de Anadia, e recentemente concluída;-----

---- Considerando, no cumprimento dessa estratégia municipal, que a reabilitação operada assentou no propósito de dotar um edifício existente de soluções sustentáveis do ponto de vista construtivo e de manutenção, que possibilitam, simultaneamente, uma redução substancial de custos fixos de operacionalidade e a maximização de conforto e funcionalidades no dia a dia das instalações;-----

---- Considerando que, em consequência, os utentes do Complexo de Piscinas passarão a usufruir da utilização de instalações melhoradas e de uma oferta mais diversificada de serviços;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da alteração ao artigo sexto (6.º) da Tabela de Preços do Município de Anadia, atinente ao Complexo de Piscinas, com a introdução do ponto doze (12), por forma a incluir os preços a aplicar para o Material Desportivo Aquático, o qual passa a ter a redação constante do documento anexo à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – NATAL DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Natal dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- De harmonia com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

---- No exercício das competências supra identificadas, é intenção da Câmara Municipal apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar.-----

---- Para o efeito, a Câmara Municipal vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato da Câmara Municipal promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.-----

---- Nessa conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Natal dois mil e dezanove (2019), a decorrer nos dias dezoito (18), dezanove (19), vinte (20), vinte e três (23), vinte e sete (27) e trinta (30) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), e dois (02) e três (03) de janeiro de dois mil e vinte (2020), e a aprovação da respetiva previsão orçamental.-----

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no CAR de Anadia - Centro de Alto Rendimento em Sangalhos, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- II. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO DE LUZ E DE COLUNA DE SOM, JUNTO AO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DE CORTA MATO ESCOLAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita apoio logístico e a disponibilização de um ponto de luz, junto ao Pavilhão Municipal de Anadia, para colocação de um pórtico e de uma coluna de som, com vista à realização, no dia vinte (20) de novembro próximo, de Corta Mato Escolar. O pedido é suportado por informação prestada pelos Técnicos Superiores, Prof. Adérito Cruz e Prof. Gonçalo Catalão, que concluem não haver inconveniente na disponibilização do apoio solicitado, na data pretendida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico e a disponibilização de um ponto de luz, junto ao Pavilhão Municipal de Anadia, para colocação de um pórtico e de uma coluna de som, com vista à realização, no dia vinte (20) de novembro próximo, de Corta Mato Escolar, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, junto dos estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Colégio Nossa Senhora da Assunção, para celebrar a Festa da Família CNSA, no dia dezoito (18) de novembro próximo, coincidente com a data de nascimento da Fundadora da Congregação, Ana Maria Javouhey;-----

---- Reconhecendo a importância da iniciativa para a comunidade educativa da instituição, no âmbito do seu tema cultural, proporcionando espaços de convívio e de partilha;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para a concretização das atividades programadas pelo Colégio;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade dos equipamentos para a data solicitada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Colégio Nossa Senhora da Assunção, através da disponibilização de barraquinhas, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização da Festa da Família, no dia dezoito (18) de novembro próximo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 13. ABIOP – ASSOCIAÇÃO DE BIODINÂMICA PORTUGAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA SETE (07) DE DEZEMBRO PRÓXIMO, DO SEGUNDO CONGRESSO NACIONAL DE

VITICULTURA BIODINÂMICA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela ABIOP – Associação de Biodinâmica Portugal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da ABIOP – Associação de Biodinâmica Portugal solicita a disponibilização do auditório e da sala para prova de vinhos do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia sete (07) de dezembro próximo, do Segundo Congresso Nacional de Viticultura Biodinâmica. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e informa do enquadramento do evento nas missões estratégicas do Museu do Vinho Bairrada, por se tratar de um evento de caráter nacional, que abordará a temática da viticultura. Perante a informação prestada pela Associação, no sentido de ceder lugares para que pessoas da Autarquia/Museu possam participar no Congresso, e bem assim por considerar que será um importante evento para o setor vitivinícola, o Técnico conclui que se justifica a disponibilização dos espaços sem custos.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à realização, no dia sete (07) de dezembro próximo, do Segundo Congresso Nacional de Viticultura Biodinâmica, a promover pela ABIOP – Associação de Biodinâmica Portugal.---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 14. CAVES PRIMAVERA, S.A. – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA VINTE (20) DE DEZEMBRO PRÓXIMO, DE UMA AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA VITICULTORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelas Caves Primavera, S.A., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente do Conselho de Administração das Caves Primavera, S.A. solicita a disponibilização do auditório e da sala de restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia vinte (20) de dezembro próximo, de uma ação de sensibilização para viticultores. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística, e informa que o evento vem ao encontro das missões principais do Museu do Vinho Bairrada, pelo facto de a temática do mesmo ser associada ao setor vitivinícola e de a promotora ser uma empresa ligada ao setor vitivinícola da Bairrada, concluindo, por isso, que se justifica a disponibilização dos espaços sem custos.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à realização, no dia vinte (20) de dezembro próximo, de uma ação de sensibilização para viticultores, a promover pelas Caves Primavera, S.A..-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE

SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do “Bairrada Metal Fest”;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pelas Associações; a capacidade de

estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00), ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, destinada a apoiar a realização do “Bairrada Metal Fest”.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o pedido, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA VET:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão contribuir para a promoção social, cultural e recreativa das populações de Poutena e das povoações vizinhas, pela efetivação do dever de solidariedade e de justiça social, facultando os serviços e prestações correspondentes. A realização do seu objetivo faz-se pela implementação e desenvolvimento de atividades sociais de apoio às famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, nomeadamente, na educação e proteção das crianças, e na promoção de cuidados e bem estar dos idosos, bem como pela

dinamização de atividades recreativas e culturais que dão resposta às necessidades e problemas da comunidade local e freguesias limítrofes.-----

---- A sua visão passa por desenvolver respostas sociais inovadoras, apostando na prestação de serviços qualificados e humanizados, tendo como meta principal a contínua satisfação dos seus utentes e da comunidade envolvente.-----

---- Atualmente, dispõe de respostas sociais na Infância, desde creche, ATL e AAAF, e presta apoio à população idosa, através das respostas de Centro de Dia, de ERPI e de Serviço de Apoio Domiciliário, para além das valências culturais e desportivas, entre outros serviços que presta.-----

---- Perante o aumento do número de utentes dependentes na resposta social de Centro de Dia, com necessidades de transporte diário, a direção decidiu adquirir uma viatura VET, por forma a melhorar a resposta às mesmas.-----

---- Contudo, confrontada com alguma escassez de recursos financeiros, solicita o apoio financeiro do Município, que permita minimizar o investimento realizado pela Instituição.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para aquisição de uma viatura VET;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Instituição, as quais foram devidamente apreciadas pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, que concluiu que os valores constantes das mesmas se encontram de acordo com os preços praticados no mercado automóvel;-----

---- Considerada a preocupação da Direção em dotar a Instituição de equipamentos adequados e adaptados à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debate;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que, no âmbito do orçamento de dois mil e dezanove, seja atribuída uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, destinada a apoiar o investimento a realizar por aquela Instituição, designadamente com a aquisição de uma viatura VET, mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa.-----

---- Apreciado o pedido, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- **17. PROPOSTA DE ADITAMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO**

MUNICIPAL, EM SUAS REUNIÕES REALIZADAS A ONZE (11) DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (1985) E A DOZE (12) DE SETEMBRO DO MESMO ANO (ARTIGO 464):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção do Reservatório Elevado de Óis do Bairro, sustentados por deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a onze (11) de julho e a doze (12) de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985);-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência das mencionadas deliberações, designadamente no que concerne ao prédio sito em Óis do Bairro, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro, sob o artigo número quatrocentos e sessenta e quatro (464) (anterior artigo quatrocentos e vinte e dois (422) da Freguesia de Óis do Bairro), vendido por Maria Emília Seabra da Silva ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que foi efetuado o pagamento do mencionado prédio, por parte do Município, mas não foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda, documento indispensável para que o imóvel possa ser transferido para o património municipal;-----

---- Considerando que a Senhora Maria Emília Seabra da Silva já faleceu, e que a respetiva herdeira se encontra na disponibilidade de outorgar a necessária escritura de compra e venda;-----

---- Considerando que a Senhora Maria Dília Seabra dos Santos reconhece que o prédio foi, de facto, vendido pela sua mãe, Maria Emília Seabra da Silva, ao Município de Anadia, e que esta recebeu o preço do mesmo na totalidade;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento às deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a onze (11) de julho e a doze (12) de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), e para efeitos de celebração da respetiva escritura, que passe a contar que a vendedora atual do prédio rústico sito em Óis do Bairro, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro, sob o artigo número quatrocentos e sessenta e quatro (464), é a Senhora Maria Dília Seabra dos Santos, casada com Francisco Pereira da Cruz Sampaio.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 18. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO POR TINPAV UNIPessoal, LDA.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamento, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores apresenta uma comunicação dirigida àquela Junta de Freguesia, por parte do gerente da empresa Tinpav Unipessoal, Lda., localizada no número cinquenta e seis (56), da rua Júlio Maia, na cidade de Anadia, através da qual solicita a criação de um lugar de estacionamento na mencionada rua, destinado a cargas e descargas, por forma a facilitar um melhor e real funcionamento da empresa.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado pela empresa Tinpav Unipessoal, Lda., para reserva de um lugar de estacionamento de curta duração, junto ao seu estabelecimento, face aos constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de material;-----

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento para cargas e descargas, de duração não superior a quinze (15) minutos, no sentido descendente da rua, na cidade de Anadia, tendo em conta, também, que muito recentemente, e no âmbito das obras de requalificação da rua Júlio Maia, foram criados dois lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade reduzida;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento, para utilização cíclica de curta duração (máxima de quinze (15) minutos), todos os dias úteis das nove (09h) às

dezanove horas (19h), destinado a cargas e descargas, no espaço localizado em planta anexa, no sentido descendente da rua Júlio Maia, na cidade de Anadia, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 19. RENDA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelos serviços de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia quinze de maio de dois mil e oito, deliberou reduzir o valor das rendas de todos os espaços comerciais ocupados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, temporariamente, pelo período compreendido entre um de junho e trinta e um de dezembro desse ano, tendo em consideração as dificuldades que o comércio tradicional atravessava.-----

---- Entretanto, desde o ano de dois mil e oito até à presente data, os Executivos têm deliberado manter o valor das respetivas rendas em cento e trinta euros mensais. Decorrido o período estabelecido, e atendendo à conjuntura económica nacional que se vive no momento, a trabalhadora dos serviços de taxas e licenças solicita informação sobre qual o valor a aplicar em dois mil e vinte (2020), de entre as seguintes soluções:-----

---- - Manter o valor da renda em cento e trinta euros mensais (€ 130,00/mês);-----

---- - Repor o valor contratualizado (os valores inicialmente fixados no anterior Regulamento eram de cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 199,52), para as lojas da ala poente, e de cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 174,58), para as lojas da ala nascente);-----

---- - Proceder à atualização dos valores anteriormente referidos, de acordo com o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, conforme aviso número quinze mil duzentos e vinte e cinco barra dois mil e dezanove (15225/2019), de um de outubro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. (Diário da República número cento e oitenta e oito, segunda série), para vigorar no ano civil de dois mil e vinte, que é de um vírgula zero zero cinquenta e um (1,0051).-----

---- A concluir, a trabalhadora salienta que alguns arrendatários continuam com dificuldade em cumprir o prazo de pagamento da mensalidade, que se verifica ao dia oito (08) do mês anterior àquele a que diz respeito.-----

---- Atendendo aos motivos aduzidos na informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o valor fixado em cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para a renda dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para vigorar durante o ano dois mil e vinte (2020).-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 20. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A MARQUES ASSOCIADOS DIGITAL, LDA.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio último, o Executivo Municipal deliberou aprovar um Protocolo de Colaboração, a celebrar com a Marques Associados Digital, Lda., tendo o mesmo por objeto a definição dos termos e condições da colaboração a estabelecer entre as partes, visando a disponibilização, a título precário, por parte do Município de Anadia, de quatro espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H”, “M” e “O”, localizados no primeiro andar do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, para instalação provisória da sede da empresa.-----

---- O mencionado Protocolo de Colaboração foi celebrado em vinte e sete (27) de maio, com um prazo de vigência de quatro (04) meses, e com possibilidade de ser renovado, com a antecedência de dez (10) dias, por períodos de um mês, e até que os trabalhos de reestruturação do *layout* do espaço sede do Segundo Outorgante, ao caso a Marques Associados Digital, Lda., sita no número quatro mil cento e cinquenta e seis (4156), da EN I, no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, se encontrassem concluídos, de acordo com o consagrado no número dois (02) da sua cláusula segunda.-----

---- Tendo em atenção o clausulado mencionado anteriormente, e uma vez que ocorreu um atraso na conclusão das obras de reestruturação das instalações da empresa, o seu gerente apresentou um pedido de prolongamento do prazo de vigência do protocolo, por mais um mês, tempo que considerava suficiente para promover a mudança para o seu espaço renovado.-----

---- O mencionado pedido foi devidamente apreciado e aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de setembro último, em conformidade com o consagrado no número dois (2) da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração celebrado entre as partes.-----

---- Contudo, o prazo mencionado anteriormente revelou-se insuficiente para operar a mudança para o espaço renovado, conforme planeamento definido, uma vez que ocorreu um grande atraso na conclusão dos trabalhos, pelo que o gerente da empresa apresenta um novo pedido de prolongamento do prazo de vigência do protocolo, por mais trinta dias.-----

---- Atento o exposto, e-----

---- Atendendo à alteração das previsões que estiveram na base da celebração do sobredito protocolo, designadamente quanto à sua produção de efeitos, e do ulterior período de renovação;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo gerente da empresa Marques Associados Digital, Lda., com enquadramento no número dois (02) da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração celebrado em vinte e sete de maio de dois mil e dezanove;-----

---- Considerando que o Segundo Outorgante cumpriu os deveres que foram outorgados, e que se encontravam consagrados na cláusula quarta do protocolo celebrado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e dezanove (2019), e conforme previsto no número dois (2) da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Anadia e a Marques Associados Digital, Lda., em vinte e sete (27) de maio daquele ano, a renovação do mesmo, no sentido da disponibilização dos quatro espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “H”, “M” e “O”, localizados no primeiro andar do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiar e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, por mais um mês, tempo que a empresa assegura como suficiente para que se encontrem concluídos os trabalhos de reestruturação do *layout* do seu espaço sede.-

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 21. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA, DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO REFERENTE À LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO PAROQUIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, respetivamente, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

---- Por forma a melhorar as condições de apoio à sua atividade, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de

Amoreira da Gândara, entidade inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas Religiosas, instruiu um processo de licenciamento com vista à legalização e alteração do edifício paroquial, sito no Largo da Igreja, na localidade de Amoreira da Gândara.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Padre João Carvalho, Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara, para isenção do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento referente à legalização e alteração do edifício paroquial;-----

---- Considerado o fim a que se destina a obra que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara pretende levar a efeito;-----

---- Considerando que a obra pretendida contribuirá para dotar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara de condições mais adequadas à atividade que desenvolve, contribuindo, dessa forma, para melhor responder às necessidades sentidas;-----

---- Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara é uma entidade inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas Religiosas, que também goza de personalidade jurídica no foro civil em virtude da participação feita pelo Ordinário da Diocese de Aveiro ao Governo Civil de Aveiro;-----

---- Com enquadramento no número três, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento referente à legalização e alteração do edifício paroquial, localizado no Largo da Igreja, na localidade de Amoreira da Gândara.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- 22. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DA MORDOMIA DE SÃO MARTINHO – MONSARROS, DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO MARTINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, prevista nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo munícipe Sandro Miguel Martins Venâncio, em representação da Mordomia de São Martinho, Monsarros, para concessão de licença especial de ruído com vista à realização das Festas de São Martinho, entre os dias oito (08) e onze (11) de novembro de dois mil e dezanove (2019), e respetiva isenção do pagamento das taxas municipais;-----

---- Reconhecendo a pretensão da Mordomia em respeitar as tradições e dar continuidade à realização dos festejos em honra de São Martinho, na localidade de Monsarros, e bem assim partilhando da importância das mesmas para as populações locais;-----

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar a Mordomia de São Martinho - Monsarros do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização das Festas de São Martinho, entre os dias oito (08) e onze (11) de novembro de dois mil e dezanove (2019), no lugar de Monsarros.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **23. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO “ZUMBA SOLIDÁRIO PARA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA”**:------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior

sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de carácter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.-----

---- Os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, para concessão de licença especial de ruído com vista à realização do evento “Zumba Solidário para Bombeiros Voluntários de Anadia”, no dia dezasseis (16) de novembro próximo, no Salão Nobre do Quartel dos Bombeiros Voluntários, na cidade de Anadia, e respetiva isenção do pagamento das taxas municipais associadas, com o objetivo de angariar fundos para a Associação Humanitária;-----

---- Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela Associação;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Com enquadramento nos números um e nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização do evento “Zumba Solidário para Bombeiros Voluntários de Anadia”, no dia dezasseis (16) de novembro próximo, no Salão Nobre do Quartel dos Bombeiros Voluntários, na cidade de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO AO PARQUE MULTIUSOS DE ESPAIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro de abril de dois mil e dezoito, deliberou apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de São Lourenço do Bairro, mediante a celebração de protocolo de financiamento, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), relativa à execução do orçamento para dois mil e dezoito (2018), para a concessão e apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, foi atribuída uma comparticipação financeira à Freguesia de São Lourenço do Bairro, destinada a apoiar a execução da obra “Requalificação do Parque Multiusos, sito na localidade de Espairo”;-----

---- Considerada a pretensão da Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, no sentido da atribuição da denominação “Parque Multiusos Fernando da Conceição Rodrigues”, ao parque localizado em Espairo, a qual mereceu a aprovação dos órgãos Executivo e Deliberativo da Freguesia;-----

---- Considerando que compete à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ss), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

---- Considerado o parecer da Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, emitido em cumprimento da alínea w), do n.º I, do artigo 16.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior apreciação do Executivo Municipal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de concordar com a proposta apresentada pela Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, atribuindo a denominação “Parque Multiusos Fernando da Conceição Rodrigues” ao parque recentemente requalificado na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 25. FILIPA PATO – VINHOS UNIPESSOAL, LDA. – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO E PRIVADO DE USO PÚBLICO, PREVISTA NA ALÍNEA A), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE

ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ADEGA, LOCALIZADO NO NÚMERO QUARENTA E TRÊS (43), DA RUA DE SANTO ANDRÉ, NA LOCALIDADE DE ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Filipa Pato – Vinhos Unipessoal, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.-

---- No âmbito do pedido registado sob o número nove mil novecentos e noventa e um barra dois mil e dezanove (9991/2019), associado ao processo número duzentos e sete barra dois mil e dezanove (207/2019), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, a requerente apresenta o licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a adega, localizado no número quarenta e três (43), da Rua de Santo André, na localidade de Óis do Bairro.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Sampaio, que dá conta de que é manifestamente inviável a criação dos onze (11) lugares de estacionamento privado e privado de uso público previstos no quadro seis, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia. Contudo, menciona a possibilidade, consagrada na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, de tal condição ser suprida, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total da dotação de estacionamento privado e privado de uso público, atendendo a que o prédio se insere na categoria de “Espaços Centrais/Baixa densidade” do Solo Urbanizado.-----

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de estacionamento privado e privado de uso público, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por Filipa Pato – Vinhos Unipessoal, Lda., de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a adega, localizado no número quarenta e três (43), da Rua de Santo André, na localidade de Óis do Bairro.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.-----

---- 26. PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL, POR HASTA PÚBLICA, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA – ATA DA PRAÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e dezanove, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto a arrematação do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia.-----

---- Não se tendo apresentado qualquer interessado à praça para licitação do Quiosque Municipal, a comissão designada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, exarado em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, declarou encerrada a praça.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a

mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **27. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 11117069, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo número dois mil trezentos e quarenta e seis (2346), sito no número sessenta e oito (68), da rua da Estrada Principal, na localidade de Outeiro de Baixo, no seguimento das declarações apresentadas pela contribuinte Rosa Maria de Jesus Martins, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º 1, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, que considera, resultado da avaliação direta, nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11117069, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo número dois mil trezentos e quarenta e seis (2346), sito no número sessenta e oito (68), da rua da Estrada Principal, na localidade de Outeiro de Baixo, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **1. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta e um de outubro último, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade,

concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. CARLA ALEXANDRA PERRÃES FERREIRA – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Carla Alexandra Perrães Ferreira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Carla Alexandra Perrães Ferreira, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, com residência fixa no concelho, informando que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Carla Alexandra Perrães Ferreira, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **3. ANTÓNIO DIAS GONÇALVES MUCHA – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por António Dias Gonçalves Mucha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente António Dias Gonçalves Mucha solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua moradia unifamiliar, sita no Lote número doze, da Urbanização de S. Tomé, na localidade de Vendas da Pedreira, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, se encontrar em construção e não estar ligada à rede pública. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, apesar de existir rede pública de saneamento no local, a moradia não se encontra dotada de ligação a essa rede, uma vez que ainda está em construção.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o

Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente António Dias Gonçalves Mucha, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de vinte e quatro euros e um cêntimo (€ 24,01), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. CARLOS MANUEL CARVALHO BARROS – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Carlos Manuel Carvalho Barros, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Carlos Manuel Carvalho Barros solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua moradia unifamiliar, sita no número onze, da Rua da Pena Negra, na localidade de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro, nunca ter tido a respetiva ligação ao sistema público. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, a moradia não é abastecida pela rede pública de abastecimento de água e que o requerente não efetivou, até à data, a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais, apesar de o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de nove de setembro de dois mil e quinze, o ter isentado do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento e vistoria para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente Carlos Manuel Carvalho Barros, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de quarenta euros (€ 40,00), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, determinar a regularização do valor faturado mas não pago, em um total de cento e noventa e oito euros e quarenta cêntimos (€ 198,40), o qual também inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos, no sentido da sua retirada, devendo as sobreditas tarifas, inerentes ao serviço de recolha de águas residuais, deixar de ser cobradas em futuras faturas.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 5. LUÍS CARLOS CONCEIÇÃO AIRES SANTIAGO – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Luís Carlos Conceição Aires Santiago, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Luís Carlos Conceição Aires Santiago solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de

saneamento, pelo facto de a sua moradia não se encontrar ligada à rede pública. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, o local da moradia, sita no número quinze, da rua Padre Acúrcio Correia, na localidade de Sangalhos, se encontra abrangido pela rede pública de saneamento, contudo, está pendente da execução de uma Estação Elevatória de Águas Residuais, que será responsável pela bombagem do esgoto da referida rua.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente Luís Carlos Conceição Aires Santiago, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de duzentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos (€ 237,87), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número onze (II) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número onze (II)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto

realizar no ano em curso.-----

---- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DOZE (12) E TRINTA E UM (31) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias doze (12) e trinta e um (31) de outubro de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- 3. ZÉLIA MARIA JESUS DO ROSÁRIO – REJEIÇÃO LIMINAR DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, data de trinta de outubro último, e o despacho que recaiu sobre o pedido de atribuição de Benefício Fundo Social, apresentado por Zélia Maria Jesus do Rosário, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento do pedido de atribuição de Benefício Fundo Social, apresentado por Zélia Maria Jesus do Rosário, e da consequente informação técnica prestada, foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, em vinte e nove de outubro de dois mil e dezanove, que determinou a rejeição liminar do mesmo, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, por se verificar que a requerente tem dívida para com o Estado Português, não tendo apresentado documento comprovativo de regularização da dívida, solicitado pelo serviço de ação social.-----

---- 4. ZÉLIA MARIA JESUS DO ROSÁRIO – REJEIÇÃO LIMINAR DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, data de trinta de outubro último, e o despacho que recaiu sobre o pedido de atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, apresentado por Zélia Maria Jesus do Rosário, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento do pedido de atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, apresentado por Zélia Maria Jesus do Rosário, e da consequente informação técnica prestada, foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, em vinte e nove de outubro de dois mil e dezanove, que determinou a rejeição liminar do mesmo, ao abrigo da

alínea b), do n.º I, do artigo 19.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, por se verificar que a requerente tem dívida para com o Estado Português, não tendo apresentado documento comprovativo de regularização da dívida, solicitado pelo serviço de ação social.-----

---- 5. “CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito da obra designada por “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de vinte de agosto de dois mil e dezanove, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação das proposta apresentada a concurso, de determinação de adjudicação da empreitada “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia” à empresa “Lado Renovado - Construções, Lda.”, de aprovação da respetiva minuta do contrato e de nomeação do gestor do contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte de agosto de dois mil e dezanove.-----

---- 6. ASSOCIAÇÃO RECUPERAR A ALDEIA DE TORRES – AGRADECIMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Presidente da Direção da Associação Recuperar a Aldeia de Torres, através da qual transmite o agradecimento à Câmara Municipal de Anadia pelo apoio logístico e monetário concedido à Associação, para efeitos de realização da Festa do Bunho e do Junco, entre os dias onze (11) e treze (13) de outubro, na localidade de Torres.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez

horas e trinta e oito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----